



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.003133/2018-19**

Interessado: **JEAN JONATHAN BATAILLE**

1. Trata-se de defesa interposta pelo haitiano JEAN JONATHAN BATAILLE, contra a aplicação da multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, não regularizando sua situação migratória;
2. De acordo com a Informação 7009421, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado obtido visto humanitário, com base na Resolução Normativa n.º 123/16, bem como, alegado hipossuficiência, a qual restou comprovada, conforme Informação 10686701;
3. Em vista do exposto, e, considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
5. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/06/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11502747** e o código CRC **632A1177**.